



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bujarú

LEI Nº 240

DE 03 DE JUNHO DE 1981.

AUTORIZA O GOVERNO MUNICIPAL A ALIENAR
O CARRO F-100 MARCA FORD, PERTENCENTE'
A PREFEITURA.



A CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU, estatue e eu sanciono a pre
sente Lei.

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a alie -
nar o carro F-100 marca Ford, pertencente a Prefeitura em estado /
defeituoso, exáistente nesta cidade.

Art. 2º - Com o produto da venda de que trata o artigo an
terior desta Lei, fica o Governo do Município autorizado a fazer /
aquisição de um novo carro para tender as necessidades de transpor
te em nosso Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogada as disposições em contrário.

Determino portanto que seja cumprida, assim como inteira-
mente nela se contém.

PALÁCIO ZUIBO MACHADO, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE'
BUJARU, EM 03 DE JUNHO DE 1981.

Raimundo de Campos Lopes
RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES

PREFEITO MUNICIPAL.